

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 159, DE 2016
(Da Mesa Diretora)

Acrescenta o art. 25-A na Resolução n. 20, de 1971, para autorizar a prestação de assistência médica, de emergência e de ambulatório, inclusive perícia, pelo Departamento Médico da Câmara dos Deputados, mediante celebração de convênios e acordos de cooperação técnica.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições previstas no art. 51, IV, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º A Resolução n. 20, de 1971, da Câmara dos Deputados, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 25-A O Departamento Médico poderá prestar assistência médica, de emergência e de ambulatório, inclusive perícias, mediante celebração de convênios ou acordos de cooperação técnica entre a Câmara dos Deputados e os órgãos da Administração Pública, desde que inexistente prejuízo à qualidade dos serviços, vedada a realização de tratamento continuado.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As parcerias entre órgãos da Administração Pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, vêm se revelando como importante modo de modernização da gestão pública, em atendimento, entre outros, ao princípio da eficiência.

O Departamento Médico da Câmara dos Deputados, por sua vez, é composto por um quadro de servidores de reconhecida excelência, que presta atendimento médico e multidisciplinar, em nível ambulatorial e de emergência clínica, aos parlamentares, servidores e respectivos dependentes legais, conforme previsto na Resolução 20, de 1971, Resolução 17, de 1989, e demais normativos internos. Ao longo dos anos, o Departamento Médico vem aprimorando seus serviços, incluindo os de perícia médica, tornando-se referência para os demais órgãos da Administração Pública.

O Projeto de Resolução ora apresentado, em consonância com os princípios que regem a gestão democrática, tem por objetivo permitir a celebração de acordos e convênios entre a Câmara dos Deputados e os demais órgãos da Administração Pública, para prestação de serviços mútuos de assistência à saúde.

Assim, atualizando a Resolução 20, de 1971, a proposição torna expressa a possibilidade de o Departamento Médico da Câmara dos Deputados prestar os serviços de assistência à saúde para os partícipes, mediante celebração de convênios e acordos de cooperação técnica, desde que não haja prejuízo à qualidade dos serviços atualmente prestados, vedada, ainda, a realização de tratamentos continuados.

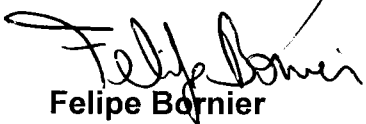
06 JUL. 2016

Sala das Sessões, em de de 2016.


WALDIR MARANHÃO
Primeiro-Vice-Presidente no exercício da Presidência


Giacobbo
2º Vice-Presidente


Beto Mansur
Primeiro-Secretário


Felipe Bornier
Segundo-Secretário


Mara Gabrielli
Terceira-Secretária


Alex Canziani
Quarto-Secretário